DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 668/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Cavalcante, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 04, Quadra 52, Lote 565, Setor Cavalcantinho, no Município de Cavalcante, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 00.156.333/0001-04, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representada pelo Agente de Contratação o Sr. Francisco Genilson de Souza, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital, torna público, para os devidos fins, que realizará o presente procedimento com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa, observando-se os critérios, procedimentos e prazos aqui definidos.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**18/11/2026**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**comprascamaracvc@gmail.com**
LINK DO EDITAL:	**https://cavalcante.go.leg.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**JULGAMENTO GLOBAL**

1.0 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DAS GALERIAS DE VEREADORES E DE EX-PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAVALCANTE/GO.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

a) ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;
b) ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA;
c) ANEXO III- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
d) ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO.

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta de dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da Câmara Municipal de Cavalcante, para exercício de 2026, conforme descrição a seguir: 01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.

3.0 - DO VALOR ESTIMADO

3.1. CONSIDERANDO o disposto no Art. 23 da Lei Federal n° 14.133/2021, diante das fontes de pesquisa, estima-se para a contratação o valor médio total aproximado de R$ 15.610,75 (quinze mil, seiscentos e dez reais e setenta e cinco centavos).

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** encerrando-se esse prazo em 18 de novembro de 2026, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o email - acima descrito ou protocolados presencialmente, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

4.1.1.2. Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem finslucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda **Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de **Estado** da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de **Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades(RG ou habilitação);

4.1.1.9. Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (anexo deste edital).

4.1.1.10. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

4.1.1.11. A comissão de contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da dispensa de licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

4.1.1.12. Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo serão atribuídos o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

4.1.2. Proposta de Preço:

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital poderão ser desconsideradas e, conseguentemente, serão desclassificadas.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital, devendo obedecer aos valores estipulados pela Câmara Municipal.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 10 (decimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalva da o disposto no parágrafo único do art.71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Cavalcante-GO, 11 de novembro de 2026.

Francisco Genilson de Souza
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DAS GALERIAS DE VEREADORES E DE EX-PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAVALCANTE/GO.**

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	QUADRO DO PODER LEGISLATIVO - Confeccionado em acrílico 2 mm, tamanho 20x25 cm, com adesivo fixado na parte traseira, para galeria Ex-Presidentes.	Unid.	28	R$ 170,50	R$ 4.774,00
2	QUADRO DO PODER LEGISLATIVO - Confeccionado em acrílico 2 mm, tamanho 25x33 cm, com adesivo fixado na parte traseira, para galeria de Legislaturas.	Unid.	11	R$ 188,00	R$ 2.068,00
3	CHAPA DE ACRÍLICO - Acrílico 8 mm, tamanho 2,50x0,80 m, para galeria de Ex Presidentes.	Unid.	1	R$ 3.291,25	R$ 3.291,25
4	CHAPA DE ACRÍLICO - Acrílico 8 mm, tamanho 2,50x0,90 m, para galeria de Vereadoras.	Unid.	1	R$ 3.536,00	R$ 3.536,00
5	PAINEL EM ACRILICO - Acrílico 8 mm, tamanho 2,50x0,20 m, com adesivo, para galerias de Vereadoras e de Presidentes.	Unid.	2	R$ 970,75	R$ 1.941,50

1.2. Especificações mínimas dos serviços e materiais:

- Os materiais deverão ser confeccionados em acrílico, conforme espessuras, dimensões e características estabelecidas na descrição dos itens, utilizando matéria-prima de boa qualidade, resistente e adequada à finalidade proposta.

- As peças deverão apresentar acabamento uniforme, superfície lisa, transparência e aparência visual adequadas, sem rachaduras, trincas, riscos excessivos, manchas, bolhas ou imperfeições que comprometam sua apresentação.

- Os adesivos deverão ser produzidos com impressão de boa qualidade, cores nítidas e definição adequada, garantindo boa fixação e fidelidade às informações e artes aprovadas pela CONTRATANTE.

- A confecção deverá observar rigorosamente as dimensões, espessuras, formatos e demais características especificadas, assegurando compatibilidade entre os elementos que comporão as galerias.

- Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar amostras ou prévias dos materiais a serem confeccionados, para conferência e aprovação antes da produção definitiva.

- A instalação deverá ser realizada de maneira adequada, com alinhamento, nivelamento, fixação segura e disposição harmoniosa dos elementos, garantindo um resultado visual organizado e compatível com o ambiente institucional.

- Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à confecção e instalação deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

- Os materiais deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de uso e apresentação, livres de defeitos ou danos decorrentes da fabricação, manuseio ou instalação.

- A CONTRATADA deverá corrigir ou substituir, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, os materiais que apresentarem defeitos, falhas de acabamento ou divergências em relação às especificações aprovadas.

- A CONTRATADA deverá garantir a uniformidade visual entre as peças, observando a padronização de cores, fontes, disposição dos elementos e demais características gráficas, de modo a manter a identidade visual das galerias.

- As informações, fotografias, nomes, períodos de mandato e demais conteúdos utilizados na composição das galerias deverão corresponder fielmente aos arquivos e dados fornecidos pela CONTRATANTE, quando for o caso.

- A CONTRATADA deverá assegurar que os materiais utilizados sejam adequados à conservação e exposição em ambiente interno, mantendo suas características físicas e visuais durante o uso.

- A instalação deverá preservar a integridade das paredes e superfícies do local, sendo de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.

- A conclusão dos serviços deverá ocorrer mediante conferência e aprovação da CONTRATANTE, após a verificação da conformidade dos materiais confeccionados e da instalação realizada.

- A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e da conclusão da instalação, contra defeitos de fabricação, falhas de acabamento, descolamento de adesivos, problemas de fixação e demais vícios que comprometam a qualidade ou a utilização dos materiais.

- A garantia deverá abranger tanto os materiais confeccionados quanto os serviços de instalação, não sendo afastada em razão do recebimento definitivo do objeto.

02 - JUSTIFICATIVAS

2.1- A contratação se justifica pela necessidade de confeccionar e instalar as galerias de Vereadores e de Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Cavalcante/GO, com a finalidade de organizar, identificar e preservar a memória institucional do Poder Legislativo Municipal.

2.2- As galerias constituem importante registro da trajetória da Câmara Municipal, permitindo a identificação dos agentes públicos que exerceram mandatos eletivos e funções de presidência ao longo das diferentes legislaturas. Sua instalação contribui para a valorização da história do Legislativo, bem como para a preservação de informações relevantes acerca da composição e da evolução institucional da Câmara Municipal.

2.3- A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a adequada confecção e instalação das galerias, observando os padrões de qualidade, acabamento, organização e apresentação compatíveis com o ambiente institucional da Câmara Municipal.

2.4- Dessa forma, a contratação busca atender à necessidade de estruturação e valorização dos espaços institucionais da Câmara Municipal de Cavalcante/GO, contribuindo para a preservação de sua memória e para a adequada apresentação de sua trajetória histórica.

2.5- A contratação de forma global justifica-se pela necessidade de garantir a padronização, uniformidade e harmonia visual entre os elementos que compõem as galerias de Ex-Presidentes, Vereadores e Vereadoras da Câmara Municipal, considerando que os itens possuem características complementares e serão confeccionados e instalados de forma integrada. A contratação conjunta permite assegurar a compatibilidade entre os materiais, dimensões, acabamentos, adesivos e demais elementos que compõem as galerias, além de facilitar a execução, a instalação e a responsabilização por eventuais ajustes, evitando divergências de padrão e dificuldades decorrentes da contratação de fornecedores distintos.

03 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133.

04 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser confeccionados e instalados em conformidade com as especificações, dimensões e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, sendo recusados aqueles que apresentarem divergências em relação aos requisitos definidos, inclusive quanto à qualidade, acabamento e identificação das galerias.
4.2. O prazo para a confecção e instalação das galerias será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA.
4.3. A definição do prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos para a confecção e instalação das galerias considera a natureza e a quantidade dos materiais previstos, bem como a necessidade de realização dos serviços de produção, acabamento e instalação de forma integrada. O prazo foi estabelecido de maneira razoável, visando permitir a execução adequada do objeto e o atendimento da necessidade da Câmara Municipal, sem impor exigência excessiva ou restritiva à participação de empresas interessadas, considerando tratar-se de serviços gráficos e de confecção em acrílico que podem ser executados dentro desse período por empresas do ramo devidamente estruturadas.
4.4. A CONTRATADA será responsável por todos os custos e encargos necessários à instalação das galerias, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas, devendo realizar a instalação nas dependências da Câmara Municipal de Cavalcante/GO, em local indicado pela CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional.

4.5. Caso seja constatada qualquer desconformidade, defeito de fabricação, falha de impressão, acabamento inadequado, problemas de fixação ou incompatibilidade entre os materiais confeccionados e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou as artes aprovadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a Câmara Municipal de Cavalcante/GO, a correção ou substituição dos materiais e a realização dos ajustes necessários, conforme o caso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação pela CONTRATANTE. A verificação da conformidade compreenderá tanto os materiais confeccionados quanto os serviços de instalação, sendo o objeto definitivamente recebido somente após a constatação de que atende às condições e especificações da contratação;

4.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos materiais confeccionados e dos serviços de instalação, cabendo-lhe sanar eventuais irregularidades ou defeitos identificados durante o prazo de garantia estabelecido na contratação;

4.7. Não serão aceitos os materiais confeccionados ou os serviços de instalação que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que apresentem defeitos, falhas de acabamento, inadequações técnicas ou que não atendam aos requisitos de qualidade e às condições previstas na contratação.

4.8. A confecção e a instalação das galerias de Vereadores e de Ex-Presidentes serão realizadas de forma integral, nas dependências da Câmara Municipal de Cavalcante/GO, mediante emissão de Ordem de Serviço, observando as quantidades, especificações e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

05 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5. Caso a confecção e a instalação das galerias não sejam concluídas em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas na Ordem de Serviço e neste Termo de Referência, o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências e o recebimento definitivo do objeto.

06 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data final do contrato.

6.2. Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.
6.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.
6.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, da Lei n º 14.133/2021.

07 - DO PRAZO CONTRATUAL
7.1. O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. Promover, por meio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da confecção e instalação das galerias, a fim de verificar o cumprimento das especificações estabelecidas e identificar eventuais falhas ou irregularidades na execução do objeto;
8.2. Disponibilizar à CONTRATADA o local, nas dependências da Câmara Municipal de Cavalcante/GO, onde serão realizadas a entrega e a instalação das galerias;
8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.
8.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinente à presente contratação.
8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Termo de Referência, as seguintes:
9.2. A contratação poderá ser formalizada por instrumento contratual ou por ato substitutivo, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser assinado pela adjudicatária no prazo de até 2 (dois) dias úteis, quando for o caso, contados a partir da convocação formal pela Administração. O não cumprimento deste prazo poderá acarretar a decadência do direito à contratação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
9.3. Executar a confecção e a instalação das galerias de Vereadores e de Ex-Presidentes, em conformidade com as especificações, dimensões, quantidades, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
9.4. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
9.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
9.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
9.8. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
9.9. Corrigir ou substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer materiais que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de impressão, problemas de acabamento, fixação ou outras

desconformidades em relação às especificações deste Termo de Referência, bem como realizar os ajustes necessários na instalação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da irregularidade pela CONTRATANTE;

9.10. Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.11. Assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e securitárias decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, direta ou indiretamente relacionados à confecção, ao fornecimento e à instalação das galerias, inclusive durante a realização dos serviços nas dependências da Câmara Municipal ou em local por ela indicado;

9.12. Utilizar profissionais qualificados e com conhecimento técnico compatível para a confecção e instalação das galerias, assegurando a adequada execução dos serviços, em conformidade com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;

9.13. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens e realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Câmara anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

11.2. A Câmara poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

11.4. Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

11.5. A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Câmara, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6. A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 50,00 (cinquenta reais);

12.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.
12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 - DAS OMISSÕES
13.1. Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

14 - DO FORO
14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Cavalcante/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

15 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
15.1. A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Cavalcante, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de novembro de 2026.

Sarah Inacio Cotrim
Diretora Administrativa

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DAS GALERIAS DE VEREADORES E DE EX-PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAVALCANTE/GO.

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total global: R$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - NÃO INFERIOR A 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO N° _____
EDITAL N°_____

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada por _____, brasileiro (a), portador(a) do RG n° _____, órgão expedidor/UF _____, CPF n° _____, residente e domiciliado(a), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art.68. inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

Responsável pela empresa
CPF Nº: _____

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DAS GALERIAS DE VEREADORES E DE EX-PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAVALCANTE/GO.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAVALCANTE,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 04, Quadra 52, lote 565, Setor Cavalcantinho, Cavalcante/GO, CEP nº 73.790-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.156.333/0001-04, neste ato representado pela sua Presidente Senhora **ERIENE DOS SANTOS ROSA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua 18, lote 604, Quadra 57, Cavalcantinho, Cavalcante-GO, CEP nº 73.790-000, portadora do CPF nº 022447351-41 e RG nº 4906882 SSP/GO**,** e do outro a empresa **XXXXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ sob número xxxxxxx, com sede na **xxxxxxxxxxxxxxxx**, Tel.: **xxxxxxxxxxxxx**, E-mail: **xxxxxxxxxxxx**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, portador do RG nº **xxxxxxxxx** e inscrito no CPF **xxxxxxxxxxxx**, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm, entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO
1.1- O presente contrato por dispensa de licitação é regido pelas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial art. 75, inciso II, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme Dispensa de Licitação **nº 015/2026**, Processo Administrativo **nº 668/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO
2.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DAS GALERIAS DE VEREADORES E DE EX-PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAVALCANTE/GO, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.3- Especificações mínimas dos serviços e materiais:

- Os materiais deverão ser confeccionados em acrílico, conforme espessuras, dimensões e características estabelecidas na descrição dos itens, utilizando matéria-prima de boa qualidade, resistente e adequada à finalidade proposta.

- As peças deverão apresentar acabamento uniforme, superfície lisa, transparência e aparência visual adequadas, sem rachaduras, trincas, riscos excessivos, manchas, bolhas ou imperfeições que comprometam sua apresentação.

- Os adesivos deverão ser produzidos com impressão de boa qualidade, cores nítidas e definição adequada, garantindo boa fixação e fidelidade às informações e artes aprovadas pela CONTRATANTE.

- A confecção deverá observar rigorosamente as dimensões, espessuras, formatos e demais características especificadas, assegurando compatibilidade entre os elementos que comporão as galerias.

- Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar amostras ou prévias dos materiais a serem confeccionados, para conferência e aprovação antes da produção definitiva.

- A instalação deverá ser realizada de maneira adequada, com alinhamento, nivelamento, fixação segura e disposição harmoniosa dos elementos, garantindo um resultado visual organizado e compatível com o ambiente institucional.

- Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à confecção e instalação deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

- Os materiais deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de uso e apresentação, livres de defeitos ou danos decorrentes da fabricação, manuseio ou instalação.

- A CONTRATADA deverá corrigir ou substituir, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, os materiais que apresentarem defeitos, falhas de acabamento ou divergências em relação às especificações aprovadas.

- A CONTRATADA deverá garantir a uniformidade visual entre as peças, observando a padronização de cores, fontes, disposição dos elementos e demais características gráficas, de modo a manter a identidade visual das galerias.

- As informações, fotografias, nomes, períodos de mandato e demais conteúdos utilizados na composição das galerias deverão corresponder fielmente aos arquivos e dados fornecidos pela CONTRATANTE, quando for o caso.

- A CONTRATADA deverá assegurar que os materiais utilizados sejam adequados à conservação e exposição em ambiente interno, mantendo suas características físicas e visuais durante o uso.

- A instalação deverá preservar a integridade das paredes e superfícies do local, sendo de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.

- A conclusão dos serviços deverá ocorrer mediante conferência e aprovação da CONTRATANTE, após a verificação da conformidade dos materiais confeccionados e da instalação realizada.

- A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e da conclusão da instalação, contra defeitos de fabricação, falhas de acabamento, descolamento de adesivos, problemas de fixação e demais vícios que comprometam a qualidade ou a utilização dos materiais.

- A garantia deverá abranger tanto os materiais confeccionados quanto os serviços de instalação, não sendo afastada em razão do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O valor global do contrato é de R$ xxxx (xxxxxxxxxx), sendo pago conforme a entrega dos itens e a prestação doss serviços, fixo e irreajustável durante a sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal.

3.2- O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

3.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5- Caso a confecção e a instalação das galerias não sejam concluídas em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas na Ordem de Serviço, o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências e o recebimento definitivo do objeto.

3.6- Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1- O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante obriga-se a:

5.2- Receber provisoriamente os materiais confeccionados e os serviços de instalação das galerias, disponibilizando local, data e horário para a realização da conferência, quando necessário;

5.3- Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais confeccionados e dos serviços de instalação recebidos provisoriamente com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto;

5.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e da proposta;

5.7- A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou

subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1- A Contratada obriga-se a:

6.2- Utilizar profissionais devidamente qualificados e com conhecimento técnico compatível para a confecção, montagem e instalação das galerias, garantindo a adequada execução dos serviços, em conformidade com as especificações, padrões de qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4- O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Cavalcante/GO, corrigir ou substituir quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, falhas de acabamento, problemas de fixação ou outras desconformidades em relação às especificações do Termo de Referência, bem como realizar os ajustes necessários nos serviços de instalação, no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;

6.6- Comunicar à Câmara Municipal de Cavalcante/GO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência do fato, qualquer circunstância que impossibilite o cumprimento do prazo de confecção e instalação das galerias, apresentando a devida justificativa e, quando cabível, a comprovação dos motivos que impeçam a execução da Ordem de Serviço;

6.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

6.8- O contrato deverá ser assinado pela adjudicatária no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação formal pela Administração. O não cumprimento deste prazo poderá acarretar a decadência do direito à contratação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021

6.9- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.10- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.11- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.12- Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e co-merciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a sal-dá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.13- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações previstas na legislação específica relativa à segurança e saúde do trabalho, bem como por acidentes de trabalho envolvendo seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto, ainda que ocorram nas dependências da CONTRATANTE ou em local por ela indicado, respondendo igualmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da confecção e instalação das galerias;

6.14- Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

6.15- Todo o material necessário à execução do objeto será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, cabendo-lhe o fornecimento dos materiais, matérias-primas, insumos,

equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à confecção e instalação das galerias, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Câmara anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte verba orçamentária:

- **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1- Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data final do contrato.

9.2- Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea "d" inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.3- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

10.2- A Câmara poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

10.3- Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

10.4- A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Câmara, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5- A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por

mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Câmara, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.6- Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1- Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:
11.1.1- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
11.1.2- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.3- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
11.1.4- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem mtivo justificado;
11.1.5- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
11.1.6- Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.7- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
11.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Câmara pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
11.2.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
11.2.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 50,00 (cinquenta reais);
11.2.3- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.2.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
11.2.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
11.2.6- Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até cinco anos;
11.2.6.1- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 11.1 deste contrato.
11.2.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
11.3- As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.
11.4- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
11.4.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.4.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
11.4.3- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Câmara em virtude de atos

ilícitos praticados.

11.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

11.6.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

11.8- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OMISSÕES

12.1- Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Cavalcante, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contrata dos, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Cavalcante-GO, xx de xxxx de 2026.

CNPJ:	**CNPJ:**
CONTRATANTE	**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 NOME _____ 2 NOME _____

CPF: CPF: